

**COMUNICADO****ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 096B / 2020**

**- PORTARIA RFB Nº 4.105 / 2020 -**  
**- PORTARIA PGFN Nº 18.176 / 2020 -**  
**- PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE COBRANÇA E DE ADEÇÃO À TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA -**  
**- CORONAVÍRUS Nº81 -**

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

A Portaria RFB nº 4.105 / 2020 (DOU - 31.JUL.2020) ([clique aqui](#)) altera a Portaria RFB nº 543 / 2020 para **PRORROGAR A SUSPENSÃO** dos prazos para práticas de atos e procedimento até **31.AGO.2020**, abaixo citados:

- emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos;
- procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas;

O atendimento presencial nas unidades de atendimento da RFB também ficará restrito, até **31.AGO.2020**, mediante agendamento prévio obrigatório aos seguintes serviços:

- Regularização de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - beneficiário;
- Parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet;
- Procuração RFB; e
- Protocolo de processos relativos aos serviços de: i) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; ii) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural; iii) análise e liberação de certidão para averbação de obra de construção civil; iv) retificações de pagamento; e v) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**

A Portaria PGFN nº 18.176 / 2020 (DOU - 31.JUL.2020) ([clique aqui](#)) **MANTEVE A SUSPENSÃO até 31.AGO.2020** dos seguintes atos: prazo para impugnação, o prazo para recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, prazo para apresentação de manifestação de inconformidade, prazo para recurso contra a decisão que a apreciar no âmbito do processo de exclusão do Pert, prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, prazo apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrição - PRDI e prazo para recurso contra a decisão que o indeferir.

A prorrogação se aplica aos prazos em curso no dia 16.MAR.2020 ou que se iniciaram após essa data.

Também foram **PRORROGADOS os prazos das medida de cobrança até 31.AGO.2020**, como a apresentação a protesto de certidões de dívida ativa e instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR.

Foi mantida ainda a **SUSPENSÃO, até 31.AGO.2020**, para início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cuja hipótese de rescisão por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020, inclusive.

Além disso, a PGFN **PRORROGOU** também para **31.AGO.2020** o prazo para adesão à transação extraordinária de que trata a Portaria PGFN nº 9.924/2020.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail [dejur@abigraf.org.br](mailto:dejur@abigraf.org.br).

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

São Paulo, 03 de agosto de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.  
[Não desejo receber futuras mensagens](#)